

## LEI 642/2009

**“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Desterro do Melo, para o período de 2010/2013.”**

PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

O Povo do Município de Desterro do Melo decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Desterro do Melo, para o período de 2010/2013, constituído pelo anexo, constante desta Lei, em cumprimento ao art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

**Art. 2º** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei e a inclusão de novos programas deverão ser propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar ações, nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2010.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 28 de Dezembro de 2009.

**MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**